

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 021 - 25 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Altera a Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica estendida a concessão indistinta da Revisão Geral Anual – RGA, no montante de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, passando o art. 1º da Lei Complementar nº 17/2023 a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Duas Barras é formada pelos seguintes cargos e padrões de vencimentos iniciais:

CARGO EFETIVO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO – REF. ‘A’
Repcionista	E-I	RS 1.627,61
Auxiliar de Serviços Gerais	E-I	RS 1.627,61
Agente Administrativo	E-II	RS 2.004,73
Motorista (2)	E-IV	RS 2.024,92
Tesoureiro	E-IV	RS 2.024,92
Almoxarife	E-IV	RS 2.024,92
Oficial Legislativo	E-V	RS 2.229,96
Técnico Legislativo	E-V	RS 2.229,96
Técnico Contábil	E-VI	RS 2.550,11
Contador	E-VII	RS 3.332,13
Assessor Jurídico	E-VII	RS 3.332,13
Procurador Jurídico	E-VIII	RS 4.998,20

Art. 2º – Fica estendida a concessão, a título de reajuste, do percentual de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, mencionado no artigo anterior, às funções de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 17/2023.

Cont. L.C. 020/25

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n. 17/2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Parágrafo único -Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei dar-se-ão a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

- Prefeito -

Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:08DB0F63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/03/2025. Edição 3843
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>